Sistema Eletrônico de Informações - SEI, à Assessoria de Inovação Tecnológica que habilitará no SIG-URH a atribuição das horas-atividade.

CAPÍTULO IV

DA REMUNERAÇÃO

Artigo 14 - O docente selecionado/indicado, será remunerado por Horas Atividade Específicas (HAEs), NÃO fazendo jus à gratificação de função.

CAPÍTULO V

DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Artigo 15 - O acompanhamento das atividades será feito, através de relatórios encaminhados a Superintendência de Carreiras (CPS Carreiras), e Assessoria de Inovação Tecnológica, via plataforma específica, contendo:

I - Número de ações / atividades / reuniões que envolvem as iniciativas dos programas da Superintendência de Carreiras (CPS Carreiras) e Assessoria de Inovação Tecnológica (Inova CPS);

a. Número de atendimentos aos alunos/professores/funcionários administrativos que envolvem as plataformas do CPS Carreiras e Inova CPS.

b. Quantidade de estágios não obrigatórios formalizados pela unidade;

c. Mapeamento das atividades desenvolvidas pelos alunos no desenvolvimento de carreiras; e nos programas de inovação e empreendedorismo;

e) Descrição do ambiente Macro e Microeconômico da região, no que tange a oportunidades de estágios para alunos, de projetos de pesquisa e inovação.

f) Número de atendimentos, reuniões ou contatos com o Agente de Inovação e Carreiras;

II) o relatório referido no inciso I supra deverá ser encaminhado até o 5º dia útil do mês subsequente.

III) Excepcionalmente no mês de janeiro, devido ao período de férias escolares, o relatório não será requerido.

IV) Relatar aos Agentes de Inovação e Carreiras, as ações dos termos de parceria ou de convênios da sua unidade, quando for o caso, principalmente aquelas com objetivo de fomentar a cultura da inovação empreendedorismo.

Artigo 16 - A Assessoria de Inovação Tecnológica ficará responsável pela consolidação dos dados referentes aos programas de estímulo ao empreendedorismo e à inovação, com o objetivo de criar repositórios e oportunidades para os programas de empreendedorismo, inovação e carreiras do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Artigo 17 - Caso o facilitador deixe de enviar o relatório proposto por três meses consecutivos, será desligado(a) da função pela Assessoria de Inovação Tecnológica.

CAPÍTULO VII

DA DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 18 – À Assessoria de Inovação Tecnológica, analisará as solicitações dos coordenadores das unidades de ensino, de acordo com as demandas internas das unidades, referentes aos programas de empreendedorismo, inovação e carreiras.

Artigo 19 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução Normativa INOVA CEETEPS-GDS Nº 03, de 10 de março de 2025.

ANEXO I - Formulário de Indicação de Docente

HAE – Professor Facilitador de Inovação e Carreiras

O Superintendente deve preencher o formulário on-line as informações do docente selecionado/indicado de acordo com esta Orientação:

Link do Formulário On-line: https://forms.office.com/r/VKTVqwhJwq

01- Nome Completo do Diretor da Unidade?

02- E-mail do Diretor?

03- Nome da Unidade?

04- Número da Unidade?

05- Se caso o Professor for selecionado/indicado, a Unidade tem Professor Substituto?

06- O Professor é determinado ou indeterminado?

07- Nome completo do Professor do Professor escolhido?

08- Matrícula?

09- Número de celular com DDD?

10- RG do Professor?

11- CPF do Professor?

12- E-mail Institucional do Professor?

13- E-mail pessoal do Professor?

14- Qual a Formação do Professor?

15- Componente Curricular de atuação?

16- Anexar a Declaração (ANEXO II) desta orientação, assinada e carimbada caso houver afastamento.

ANEXO II – Declaração

PARA USO DA UNIDADE DE ENSINO SEDE DO DOCENTE

| |
|---|
| Haverá afastamento das aulas atribuídas ao docente? ( ) Afastamento total de ____aulas ( ) Afastamento parcial de ___ aulas ( ) Não |
| DADOS DOS SUBSTITUTOS Preencher somente se houver afastamento das aulas. |

| OP | Carga Horária | Disciplina/Componente por Curso | Nome do substituto |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

| | |
|---|---|
| Manifestação da unidade sede | Ciência da área solicitante |
| Projeto: ( ) Deferido Data: __ / __ / ____ _____ _____ Diretor da Unidade sede | Ciente, Data: __ / __ / ____ _____ Gestor do projeto (Não é necessário que o gestor do projeto assine este campo, pois o formulário será encaminhado por meio de um memorando no SEI, o qual será devidamente assinado pelo gestor.) |

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Anexo a que se refere o inciso V do artigo 9º do Decreto nº 68.829, de 04 de setembro de 2024

| |
|---|
| Nome: _____ R.G.: _____ CPF: _____ E-mail Institucional: _____ |
| É cônjuge, companheiro, ou familiar em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau inclusive, da autoridade nomeante ou de agente público do Poder Executivo do Estado de São Paulo que ocupa cargo ou função de confiança? SIM ___ NÃO ___ Em caso positivo, apontar: Nome da autoridade/ocupante de cargo ou função de confiança: _____ _ Relação de parentesco: _____ Cargo/função ocupada: _____ Órgão da autoridade/ocupante cargo ou função de confiança: _____ __ |
| OBSERVAÇÕES: Parentes em linha reta: pais, avós, bisavós, filho(a), neto(a) e bisneto(a). Parentes em linha colateral: irmão(ã), tio(a) e sobrinho(a). Parentes por afinidade: genro, nora, sogro(a), enteado(a), madrasta, padrasto, cunhado(a). |
| DECLARAÇÃO Declaro para os devidos fins que desconheço a atuação com valimento do cargo de autoridade que seja meu/minha cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com fins de viabilizar minha nomeação em cargo em comissão/função de confiança/demais situações previstas no Art. 7º, ou mesmo para a realização de ajustes de nomeações ou designações recíprocas, envolvendo outros órgãos e entidades do poder judiciário, legislativo ou Ministério Público. Obs.: Para a definição de autoridade e área de influência, observar o disposto no artigo 3º do presente decreto. |
| |

DATA: ____/___/_____

_____

ASSINATURA DO INDICADO

MODELO I

MEMORANDO DE INDICAÇÃO

MEMORANDO Nº XX/XXXX – [SIGLA DA UNIDADE DE ENSINO]

Prezado(a) Chefe da Assessoria de Inovação Tecnológica

Assunto: Indicação do Facilitador de Inovação e Carreiras da Unidade de Ensino – [NÚMERO DA UNIDADE DE ENSINO]

Venho, por meio deste memorando, em conformidade com a Portaria nº 4.352, de 07 de março de 2025, que estabelece critérios para a concessão de Horas-Atividade Específicas (HAEs) às atividades dos facilitadores de inovação e carreiras destinadas aos docentes das Escolas Técnicas.

Neste sentido, gostaria de indicar o(a) docente [NOME COMPLETO DO DOCENTE], matrícula nº [Nº DA MATRÍCULA], portador(a) do CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX], correio eletrônico institucional (e-mail) [E-MAIL INSTITUCIONAL] como responsável pelas atividades de facilitador(a) de inovação e carreiras desta unidade de ensino, a partir da data de XX/XX/XXXX.

Ressalto que o formulário do Anexo I da Instrução Normativa Inova CEETEPS-GDS já foi devidamente preenchido.

Respeitosamente,

[MUNICÍPIO], na data da assinatura digital,

[NOME DO DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO]

Diretor da Etec [NOME DA UNIDADE DE ENSINO]

MODELO II

MEMORANDO DE ALTERAÇÃO DOCENTE

MEMORANDO Nº XX/XXXX – [SIGLA DA UNIDADE DE ENSINO]

Prezado(a) Chefe da Assessoria de Inovação Tecnológica

Assunto: Indicação do Facilitador de Inovação e Carreiras da Unidade de Ensino – [NÚMERO DA UNIDADE DE ENSINO]

Venho, por meio deste memorando, em conformidade com a Portaria nº 4.352, de 07 de março de 2025, que estabelece critérios para a concessão de Horas-Atividade Específicas (HAEs) às atividades dos facilitadores de inovação e carreiras destinadas aos docentes das Escolas Técnicas Estaduais, solicitar a cessão do(a) docente [NOME DO(A) DOCENTE QUE IRÁ DEIXAR AS HAEs], a partir da data de XX/XX/XXXX.

Gostaria de indicar o(a) docente [NOME COMPLETO DO NOVO DOCENTE OU SERVIDOR COMO PONTO FOCAL], matrícula nº [Nº DA MATRÍCULA], portador(a) do CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX], correio eletrônico institucional (e-mail) [E-MAIL INSTITUCIONAL], como responsável pelas atividades de facilitador(a) de inovação e carreiras desta unidade de ensino, a partir da data de XX/XX/XXXX.

Ressalto que o formulário do Anexo I da Instrução Normativa Inova CEETEPS-GDS, referente aos facilitadores de inovação e carreiras, já foi devidamente preenchido.

Respeitosamente,

[MUNICÍPIO], na data da assinatura digital,

[NOME DO DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO]

Diretor da Etec [NOME DA UNIDADE DE ENSINO]

## PORTARIA CEETEPS-PRESIDÊNCIA Nº 4691, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025(*)

Designa Comissão Específica responsável pela execução de consulta para as funções de Coordenadores das Faculdades de Tecnologia.

O Presidente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto n. 69.666, de 30-06-2025, que aprova a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" – CEETEPS, art. 15, §2º da Deliberação Ceeteps nº 31, de 27-09-2016, republicada em 17-01-2017, e na Portaria CEETEPS-PRESIDÊNCIA n. 4653, de 11-09-2025, na Portaria CEETEPS/URH-GDS nº 8.090, de 31-07-2025, na Portaria CEETEPS/URH-GDS nº 8.092, de 31-07-2025, bem como na Portaria CEETEPS-PRESIDÊNCIA nº 4663, de 19-09-2025 de 2025 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica constituída Comissão Eleitoral Central, com finalidade consultiva e recursal, em face dos procedimentos a serem adotados para a escolha de Coordenadores das Faculdades de Tecnologia no segundo semestre de 2025, nas seguintes Unidades de Ensino: Fatec Barretos, Fatec Botucatu, Fatec Franca, Fatec Ipiranga, Fatec Itaquaquecetuba, Fatec Itapira, Fatec Jaboticabal, Fatec Jacareí, Fatec Jundiaí, Fatec Lins, Fatec Mococa, Fatec Mogi das Cruzes, Fatec Mogi Mirim, Fatec Osasco, Fatec Ourinhos, Fatec Pindamonhangaba, Fatec Pompéia, Fatec São Roque, Fatec São Sebastião, Fatec Sorocaba, Fatec Zona Leste e Fatec Zona Sul,

Artigo 2º - Os servidores Silvia Pereira Abranches (RG 35.188.401-4), Agnaldo Marques Cruz (RG 17.903.794-8), Camila Torres da Silva (RG 35.240.898-4), Fernanda Basílio Monção Dantas (RG 32.258.688-4), Meiry Aparecida de Campos (RG 24.477.684-2), ficam designados para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Instituição, integrarem a referida Comissão, sob a presidência do primeiro, bem como em seus impedimentos eventuais e regulamentares, do segundo.

Artigo 3º - As normas para realização do processo de consulta à comunidade acadêmica das Fatecs, serão regulamentadas por Instrução da Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação - CGESG.

Artigo 4º - Os casos omissos deverão ser encaminhados para a Comissão Central, para que esta instrua a sua resolução na(s) instância(s) competente(s).

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Republicada por ter saído com incorreções.

(Processo 136.00145913/2025-01)

# COORDENADORIA DA UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

## INSTRUÇÃO CGESG N. 15, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

Dispõe sobre os procedimentos de consulta à comunidade acadêmica para as designações de Coordenadores para as Faculdades de Tecnologia - Fatecs do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – Ceeteps.

O Coordenador Geral da Coordenadoria Geral do Ensino Superior de Graduação - CGESG, em consonância com o disposto na Lei Complementar n. 1.044/2008, e alterações posteriores, no Decreto n. 69.666, de 30-06-2025, que aprova a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" – CEETEPS, nos artigos 14 e 15, §§ 1º a 8º, do Regimento das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, aprovado pela Deliberação CEETEPS n. 31/2016 republicada em 17-01-2017, na Portaria CEETEPS-PRESIDÊNCIA n. 4653, de 11-09-2025, na Portaria CEETEPS/URH-GDS nº 8.090, de 31-07-2025, na Portaria CEETEPS/URH-GDS nº 8.092, de 31-07-2025, bem como na Portaria CEETEPS-PRESIDÊNCIA nº 4663, de 19-09-2025, expede a presente Instrução:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos os procedimentos de consulta à comunidade acadêmica e designações de Coordenadores para as Faculdades de Tecnologia - Fatecs do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, para atendimento do disposto na Lei Complementar n. 1.044/2008, e alterações posteriores, no Decreto n. 69.666, de 30-06- 2025, que aprova a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" – CEETEPS, nos artigos 14 e 15, §§ 1º a 8º, do Regimento das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, aprovado pela Deliberação CEETEPS n. 31/2016 republicada em 17-01-2017, na Portaria CEETEPS-PRESIDÊNCIA n. 4653, de 11-09-2025, na Portaria CEETEPS/URH-GDS nº 8.090, de 31-07-2025, na Portaria CEETEPS/URH-GDS nº 8.092, de 31-07-2025, bem como na Portaria CEETEPS-PRESIDÊNCIA nº 4663, de 19-09-2025.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 2º - Os Coordenadores para as Faculdades de Tecnologia - Fatecs do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Ceeteps, devem ser escolhidos pelo Presidente do Ceeteps, nos termos do Artigo 15 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, realizando procedimento virtual de consulta à comunidade acadêmica, mediante sistema de votação disponibilizado pela Administração Central do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Artigo 3º - O Coordenador de Faculdade de Tecnologia - Fatec exerce a função em confiança, privativo dos integrantes das carreiras docentes do Centro Paula Souza, para cumprir mandato de 4 anos, permitida uma recondução consecutiva na mesma Faculdade de Tecnologia.

§ 1º - A escolha do Coordenador será de competência do Presidente do Centro Paula Souza, com base em lista tríplice elaborada pela Congregação da Unidade de Ensino.

§ 2º - A lista tríplice será elaborada e encaminhada às instâncias superiores com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos em vigor.

§ 3º - Não havendo lista tríplice o Presidente designará Coordenador em caráter *pro tempore*.

§ 4º - Na hipótese de designação *pro tempore*, será providenciado, no semestre subsequente, novo processo de consulta com vistas à formação de lista tríplice para designação de Coordenador.

§ 5º - Considerar-se-á elaborada a lista tríplice, para efeitos desta Instrução, quando da consulta ao seu corpo docente resultar número não